

LEI N.º 1.085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Concede subvenções e/ou auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao orçamento para o exercício de 1986, as seguintes subvenções e/ou auxílios:

Subvenção ao Fórum	Cr\$ 10.000.000
Ao Destacamento de Polícia Militar.....	Cr\$ 10.000.000
A Delegacia de Polícia de Unaí.....	Cr\$ 10.000.000
Auxílios para Promoção Agropecuária.....	Cr\$ 100.000.000
Ao Centro Protetor do Menor.....	Cr\$ 900.000
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (APARE)...	Cr\$ 400.000
Às Entidades Sindicais ou Associações de Classe.....	Cr\$ 1.800.000
Ao Desporto Amador.....	Cr\$ 200.000.000
Ao MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.....	Cr\$ 3.000.000
Ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cr\$ 7.200.000
Associação Comunitária para Desenvolvimento do Palmital.....	Cr\$ 5.000.000
Auxílio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$ 250.000.000
À EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.....	Cr\$ 192.000.000
À AMAB - Associação dos Municípios Adjacentes de Brasília.....	Cr\$ 5.000.000
Á Estância do Amanhecer.....	Cr\$ 600.000
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	Cr\$ 3.000.000
À Sociedade São Vicente de Paula.....	Cr\$ 5.000.000
Subvenção à Cadeia Pública.....	Cr\$ 10.000.000
Creches	Cr\$ 5.000.000
SENAC	Cr\$ 5.000.000
Associação de Pais e Amigos do Excepcional.....	Cr\$ 2.000.000
União dos Moradores do Bairro Nova Canaã.....	Cr\$ 2.000.000
Centro Comunitário de Cabeceira Grande.....	Cr\$ 5.000.000
Centro Comunitário de Uruana.....	Cr\$ 5.000.000
Associação Comunitária de Boa Vista.....	Cr\$ 2.000.000
Associação dos Produtores Rurais da Aldeia.....	Cr\$ 2.000.000
Conselho Comunitário do Cercado.....	Cr\$ 5.000.000
Sociedade Civil Rio Preto.....	Cr\$ 2.000.000
Associação Moradores do Bairro Nova Divinéia.....	Cr\$ 2.000.000
Associação Moradores do Bairro Canabrava.....	Cr\$ 2.000.000

Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista.....	Cr\$ 2.000.000
Associação dos Moradores do Bairro Cachoeira.....	Cr\$ 2.000.000
Centro Comunitário de Garapuava.....	Cr\$ 5.000.000

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí (MG), 19 de novembro de 1985.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete